

Ofício 20/2023

Curitiba, 10 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **FERNANDO QUADROS DA SLVA**  
MD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª  
Região.  
Porto Alegre – RS

**Assunto:** Suspensão do Expediente dia 13/10/2023

Cumprimentando Vossa Excelência, o Sinjuspar solicita ao egrégio Presidente do TRF4 a suspensão do expediente em todas as Subseções Judiciárias dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul no dia 13/10/2023, com a conseqüente suspensão dos prazos processuais.

Tal solicitação se baseia na Portaria GDG 257 de 10/10/2023 do STF, Ato 114/2023 do TRT da 1ª Região e Portaria Conjunta 121 do TJDF (cópias anexas).

O Sinjuspar desde já agradece a atenção dessa respeitável Presidência.

Atenciosamente,

**Jonas Tomas Ruppert**  
COORDENADOR GERAL DO SINJUSPAR



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GJP  
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA CONJUNTA 121 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 2º da Portaria Conjunta 142 de 13 de dezembro de 2022 e declara suspenso o expediente da Secretaria e dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios no dia 13 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE, O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE E O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerado o teor da Portaria GDG Nº 257, de 10 de outubro de 2023, do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o contido processo SEI 0033714/2023,

### RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Conjunta 142 de 13 de dezembro de 2022 e declarar suspenso o expediente da Secretaria e dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria Conjunta 142 de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

## XVII – 13 de outubro, ponto facultativo.

Art. 3º Suspender o expediente da Secretaria e dos Offícios Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios no dia 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os prazos que devam iniciar ou findar no referido dia ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sendo as medidas judiciais urgentes submetidas aos magistrados designados para o plantão judiciário.

Art. 4º Fica mantido o expediente nos Offícios Extrajudiciais do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador CRUZ MACEDO  
Presidente

Desembargador ANGELO PASSARELI  
Primeiro Vice-Presidente

Desembargador SÉRGIO ROCHA  
Segundo Vice-Presidente

Desembargador J. J. COSTA CARVALHO  
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 10/10/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Desembargador(a) Primeiro(a) Vice-Presidente**, em 10/10/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3273621** e o código CRC **065204FC**.

Criado por t309764, versão 2 por t309764 em 10/10/2023 12:21:01.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 114/2023**

Dispõe sobre a suspensão do expediente interno e externo nos órgãos da Justiça do Trabalho, no dia 13 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 569/2023, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, Luciano Bandeira, no qual requer a suspensão dos prazos processuais no próximo dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da Justiça do Trabalho da Primeira Região, em razão do feriado do dia 12 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.729, de 05 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 06 de outubro de 2023, que institui ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 13 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 111/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT no dia 05 de outubro de 2023, no qual suspende os prazos processuais no âmbito dos 1º e 2º graus de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no dia 13 de outubro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a interrupção do sistema PJE, com a finalidade de atualizá-lo para a versão 2.9.2, inicialmente prevista para o dia 16 de outubro de 2023 e antecipada para o dia 13 de outubro de 2023,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLVE:**

Art.1º **SUSPENDER** o expediente interno e externo compreendendo as atividades presenciais e remotas, bem como os prazos processuais no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**PORTARIA GDG Nº 257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base nos incisos I e IX, “b”, do art. 28 do Regulamento da Secretaria, e considerando a publicação da Portaria MGI 6.142, de 9 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria GDG 5, de 6 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º .....

IX-A - 13 de outubro, ponto facultativo; ....."

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 10/10/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2344583** e o código CRC **D6F55DF5**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### **PORTARIA Nº 437/2022**

Estabelece o calendário de feriados do ano de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos XXV e XXXIV, do seu Regimento Interno,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Tornar público o calendário de feriados referente ao ano de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, conforme Anexo I, sem prejuízo dos feriados municipais, a serem observados nas Zonas Eleitorais e/ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso.

**Art. 2º** Nos dias de ponto facultativo definidos nesta Portaria, fica afastado o controle de jornada dos servidores e das servidoras, sendo que o comparecimento ao Cartório Eleitoral ou à unidade administrativa da Secretaria do Tribunal resulta na obrigação de registro de ponto biométrico, mas não importa em realização de serviço extraordinário.

**Art. 3º** Os prazos que se iniciem ou se findem em dia de feriado ou de ponto facultativo, ficam prorrogados para o dia útil seguinte.

**Art. 4º** Os Cartórios Eleitorais e a Secretaria de Comunicação Social deverão dar publicidade ao calendário de feriados estabelecido nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**Des. COIMBRA DE MOURA**  
**Presidente**





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ANEXO I

DATA	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO
1º a 06 de janeiro	Recesso Forense	Lei nº 5.010/66, Res. CNJ nº 244/2016, Res. TRE-PR nº 844/2019
20 e 21 de fevereiro	Carnaval	Lei nº 5.010/66
22 de fevereiro	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
05 a 07 de abril	Semana Santa	Lei nº 5.010/66
21 de abril	Tiradentes	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
1º de maio	Dia do Trabalho	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
08 de junho	Corpus Christi	Lei nº 605/49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86/66
09 de junho	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
11 de agosto	Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei nº 5.010/66
07 de setembro	Independência do Brasil	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
12 de outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Lei nº 6.802/80
13 de outubro	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei nº 8.112/90
1º de novembro	Dia de Todos os Santos	Lei nº 5.010/66
02 de novembro	Finados	Lei nº 5.010/66 e Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
03 de novembro	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15 de novembro	Proclamação da República	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
08 de dezembro	Dia da Justiça	Lei nº 5.010/66
20 a 31 de dezembro	Recesso Forense	Lei nº 5.010/66, Res. CNJ nº 244/2016, Res. TRE-PR nº 844/2019